

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 170/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 118/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 198/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E JULIO
CESAR ALVES MOREIRA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 42.013.667/0001-79, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, n.º 29, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, neste ato representada por Júlio Cesar Alves Moreira, portador do RG nº 5.854.882-0 SSP/PR e CPF nº 019.487.189-44, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 198/2022, cuja vigência iniciou-se em 09 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 198/2022, em 01 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste Instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CESAR ALVES MOREIRA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022

1. Considerando o Ofício nº 031/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Civelândia, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 198/2022;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o Interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 20/12/2023 às 16:24:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 20/12/2023 às 16:26:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 26/12/2023 às 08:19:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G0P VKW D57 X1Y



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: DESCREDENCIAMENTO

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Escritorio Contabil Rosa Regis <orgcontregis@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 09:55

Prezado, bom dia,

Segue anexo o Termo de Rescisão de Contrato nº 198/2022.
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, rescindido o Contrato.

Atenciosamente.

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em qui., 2 de fev. de 2023 às 16:43, Escritorio Contabil Rosa Regis <orgcontregis@gmail.com> escreveu:
Boa Tarde!

Eu Julio Cesar Alves Moreira, inscrito no CRM 50435/PR, respectivo ao contrato 42.013.667/0001-79, solicito o
descredenciamento da cidade de Clevelandia/PR. Aguardo um retorno.

 **Termo de Rescisao - Contrato 198-2022 - JULIO CESAR ALVES MOREIRA.pdf**
278K



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

000087

Ofício n.º 31/2023/SMS

Clevelândia Paraná, 24 de Janeiro de 2023

**Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná**

Ilma. Sra:

Considerando o Credenciamento n.º 003/2019, onde através do qual temos Contrato de Prestação de Serviços n.º 198/2022 (CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS) com a empresa JÚLIO CESAR ALVES MOREIRA.

Considerando ainda, a diminuição da arrecadação financeira do município e tendo em vista a necessidade de contenção de gastos a fim de cumprirmos o orçamento municipal proposto para Saúde no ano de 2023, faz-se necessária a adoção de algumas medidas que incluem a dispensa de alguns profissionais, portanto pedimos a rescisão da empresa supramencionada, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


ALEX FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Guarani, n.º 42 - Centro Aeriopólio
Fone (46) 3252-1000



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

DESCRENCIAMENTO

1 mensagem

Escritorio Contabil Rosa Regis <orgcontregis@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

2 de fevereiro de 2023 às 16:43

Boa Tardel

Eu Julio Cesar Alves Moreira, inscrito no CRM 50435/PR, respectivo ao contrato 42.013.667/0001-79, solicito o descredenciamento da cidade de Clevelandia/PR. Aguardo um retorno.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 48/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão 187/2022 - NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA;
- Termo de Rescisão 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 123/2023 – JULIO CESAR ALVES MOREIRA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 083/2023 - Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 121/2022 – TAINARA BARBIERI;
- Termo de Rescisão 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;
- Termo de Rescisão 198/2022 - JULIO CESAR ALVES MOREIRA;
- Termo de Rescisão 412/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão 368/2022 - C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA;
- Termo de Rescisão 131/2021 - SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo de Rescisão 238/2022 - MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN;
- Termo de Rescisão 522/2021 - ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


3- Para os Termos de Rescisão de contratos firmados sob a égide do Edital nº 03/2017, há registro da mútua vontade das partes, assim como nos firmados no âmbito do Edital nº 03/2019.

4 - Quanto ao Termo Aditivo de prorrogação de prazo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).



- 4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.
- 5 Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de abril de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313